



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº 739, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2016, previsto na Lei nº 591, de 26 de novembro de 2013, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 361 Ensino Fundamental Programa: 5 Educação com Qualidade Social Projeto: 1.054 Plano de Ações Articuladas-PAR Produto: unidade Exercício: 2016 24.443,00 Valor Total: R\$ 24.443,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais) Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 692, de 23 de junho de 2015, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2016:

Descrição da Ação
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 361 Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Programa: 5 Educação com Qualidade Social
Projeto: 1.054 Plano de Ações Articuladas-PAR
Produto: unidade
Exercício: 2016 24.443,00

Valor Total: R\$ 24.443,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais)

Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2016, previsto na Lei nº 719, de 27 de outubro de 2015, no valor de R\$ 24.443,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO 1.054

FONTE RECURSO: 115 – Transferências de Recursos do FNDE

3.3.90.30.00.00.00.0115 Material de Consumo R\$8.029,00

4.4.90.52.00.00.00.0115 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.414,00

4.4.90.52.00.00.00.0101 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

Total **R\$ 24.443,00**

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(550) 33.90.30.00.00.00.00.0115 Material de Consumo R\$ 23.443,00

(542) 33.90.30.00.00.00.00.0101 Material de Consumo R\$ 1.000,00

Total **R\$ 24.443,00**

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de março de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/MT